



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 093/2001

Dispõe sobre denominação de via pública, e dá outras providências.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica denominada de Rua **“ELVIRA FELIX FIGUEIREDO”**, a rua que se inicia na rua 3, e vai até a estrada de rodagem Anchieta x Jabaquara (em frente a praça) do Bairro Anchieta, conforme croqui anexo.

Art. 2º . As despesas decorrentes com o emplacamento da rua de que trata o artigo 1º, ficarão por conta da família da homenageada, como forma de notoriedade pública.

Art. 3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º . Revogam-se as disposições em contrário.

ANCHIETA(ES), 29 DE NOVEMBRO DE 2001.


PREFEITO MUNICIPAL
Moacyr Carone Assad